

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 06/2014-CES-GO

*Dispõe sobre o Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás e dá outras providências.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando:**

1. O que dispõe o Regulamento do Conselho Estadual da Saúde – CES aprovado pelo Decreto nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003;
2. A solicitação manifesta no Ofício nº 3116/2014 – GAB/SES a apreciação e deliberação da proposta do **Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás;**
3. O que dispõe a Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras em Goiás;
4. Parecer favorável à aprovação, do **Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás**, da lavra da conselheira Josenilda Ribeiro da Silva;

**Resolve:**

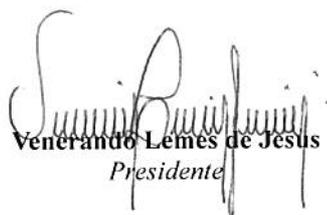
**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, a inclusão da Ação de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás, na Programação Anual de Saúde 2015 e, apresentar ao Conselho Estadual de Saúde, em tempo hábil, a devida Prestação de Contas quanto ao processo de implantação do referido Plano.

**Art. 3º.** Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

  
Venerando Lemes de Jesus  
Presidente

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 06/2014-CES-GO

*Dispõe sobre o Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás e dá outras providências.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando:**

1. O que dispõe o Regulamento do Conselho Estadual da Saúde – CES aprovado pelo Decreto nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003;
2. A solicitação manifesta no Ofício nº 3116/2014 – GAB/SES a apreciação e deliberação da proposta do **Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás;**
3. O que dispõe a Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras em Goiás;
4. Parecer favorável à aprovação, do **Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás,** da lavra da conselheira Josenilda Ribeiro da Silva;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, a inclusão da Ação de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás, na Programação Anual de Saúde 2015 e, apresentar ao Conselho Estadual de Saúde, em tempo hábil, a devida Prestação de Contas quanto ao processo de implantação do referido Plano.

**Art. 3º.** Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

  
Venerando Lemes de Jesus  
Presidente

Portaria nº 902/2014-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº.06/2014/CES-GO, do Conselho Estadual de Saúde, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Estado de Goiás e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 19 de Dezembro de 2014.

  
HALIM ANTONIO GIRADE  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás